EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Administrativo Nº 2159/2015

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto Municipal nº 1.294 de 19 de novembro de 2015, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de PREGÃO, Forma PRESENCIAL, sob o nº 048/2015, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicados, visando À CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DE PASSEIO E UTILITÁRIOS.

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2159/2015,** com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos. Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA: 29 de janeiro de 2016.
HORÁRIO: 09 (nove) horas (horário local).
LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antonio Lisboa da Cruz, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos, poderá ser requerido gratuitamente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Adequação da Proposta de Preços;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Fase Recursal.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitações, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao Certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de seguro total para veículos automotores oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, que integram este Edital, independente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o item 3.2 deste edital e demais exigências quanto à habilitação e apresentação e propostas.

2.4. A Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP que se fizerem participantes deste certame deverão estar devidamente enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e cumprir as exigências deste Instrumento convocatório.

2.5. O Microempreendedor Individual que se fizer participante deste pregão deverá estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.1.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida em um pen drive, a planilha contendo o **Credenciamento Eletrônico (Planilha 01), (deverá ser preenchido apenas o espaço destacado na cor**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha) fornecido juntamente com o Edital e seus respectivos anexos.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.3 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios e Cartão de CNPJ.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem **3.3.1** não precisarão constar no envelope 02 **"Documentos de Habilitação",** visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado:

a) Procuração (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "**a**" e "**b**" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante (contrato social ou estatuto em vigor conforme o caso).**

3.3.3. Se Empresa Individual ou semelhante:

a) Registro Comercial/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

3.4. A Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006,

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (vide Anexo V), **acompanhada** de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2015**, sob pena de não aceitabilidade.

3.4.1. O não atendimento do disposto no item anterior implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014**.**

3.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IV** do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior a Pregoeira solicitará à Equipe de Apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo II**), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3.8.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.9. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.10. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015** **Prefeitura Municipal de Gurupi** ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015** **Prefeitura Municipal de Gurupi** ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "01")

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.1. Para otimização da sessão solicita-se que apresentem devidamente preenchida a Proposta Eletrônica **"Planilha 02",** fornecida junto com o Edital, em um Pen Drive. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.

5.2. A proposta de preço deverá conter no que couber, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço total ofertado para a execução do objeto, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ XXX.XXX,XX), apurado à data de sua apresentação;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) Prazo de garantia/validade do objeto;
g) Prazo, forma, local e condições de recebimento das apólices;
h) Forma de pagamento;
i) Marca/origem;
j) Outras informações pertinentes acerca da execução do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.6. Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.6.1. Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.6.2. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de registro Civil, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individua, no caso de Empresa Individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

nº11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

7.3. Caso seja necessário que um dos estabelecimentos da licitante, que não a participante da licitação, execute o futuro contrato, por caso fortuito ou de força maior, deverá ser apresentada toda a documentação de ambos os estabelecimentos, atendendo o disposto quanto à habilitação exigida neste edital. Será necessária ainda, justificativa formalizada e aprovada pela Administração. Devendo os documentos apresentados serem juntados aos autos, observando-se os preceitos legais pertinentes.

7.4. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.6. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006)**.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor desta Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

7.10. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.11. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame licitacional.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, à Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

8.3. Da fase dos lances verbais

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado**.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/renúncia da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas duas licitantes participantes da referida fase e uma delas declinar da formulação de lances.

8.3.5.1. Neste momento será assegurado a licitante que se enquadre como ME ou EPP o direito de preferência no caso do empate que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo observado o disposto a seguir.

8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

8.4.3. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo a Pregoeira negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

8.4.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 8.4.3.

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

8.4.4.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.4.1. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

8.5.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1. quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contração constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Da Aceitabilidade do Preço

8.6.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.6.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.6.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.6.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.6.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.6.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.7. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.7.1. Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.7.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.7.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.7.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.7.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

8.8. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.8.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.8.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e total ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.8.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.

8.8.10. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

8.8.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313.

9.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o respectivo item do objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

10.1.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.1.2. Sendo os recursos devidamente decididos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

10.3. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 10.3 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para efeito de contrato, será considerado como tal a Apólice de Seguro, referente aos veículos descritos na tabela do item 5 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

11.2. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

12. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal nº 8.666/93.

12.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Fica designado o Servidor Renato Alves Mota, Gerente de Transportes, para o acompanhamento, fiscalização do contrato e atesto às notas fiscais, telefone para contato: (63) 3315 – 0089, e-mail: gurupi.transporte@gmail.com.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

12.4 A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na execução do serviço a ser prestado.

12.5 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Prestação de Serviços.

12.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

13. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As descrições dos serviços ora licitados e as condições gerais para prestação dos serviços estão previstas nos itens de 5 a 16 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, através de depósito em rede bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, após certificação do responsável pelo recebimento definitivo da apólice.

14.2 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência e ainda conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4 Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a Contratada providencie as medidas necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

14.5 Caso ocorra algum sinistro, as franquias serão pagas pela contratada ao estabelecimento que realizar o serviço e, posteriormente, a Nota Fiscal com o valor da respectiva franquia deverá ser emitida pela contratada para o contratante proceder ao pagamento.

15. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.

15.1.1 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (63) 3315-0089, junto à Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, com o Servidor Renato Alves Mota, Gerente de Transportes, situado na Av. Pernambuco, entre Ruas 01 e 11, Centro, Gurupi – TO, o qual expedirá o atestado de vistoria em nome da licitante.

15.2 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

15.2.1 Caso o licitante optar pela não realização da vistoria técnica, fica condicionado à apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo X).

15.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

15.4 O licitante vencedor arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

15.5 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento do Edital será apresentado dentro do envelope de habilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

16.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme descrita abaixo:

Ação: Apoio e Fort. Ações do SAMU - Dotação: 10.302.1041.2142 - Elemento da Despesa: 339039 - Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio as Políticas Públicas/ Atenção Básica em Saúde - Dotação: 10.301.1041.2138 -Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serviço de Vigilância Sanitária - Dotação: 10.304.1041.2150 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serviço de Combate à Dengue - Dotação: 10.304.1041.2152 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serv. do Centro de Controle de Zoonozes - Dotação: 10.304.1041.2149 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Das Ações do Serviços do CAPS AD III - Dotação: 10.302.1041.2308 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio Administrativo - Dotação: 10.122.1041.2114 - Elemento da Despesa: 339039 - Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Das Ações Serv. de Tratamento Fora de Domicílio - Dotação: 10.122.1041.2119 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

17.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado conforme Minuta.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições do Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Gurupi – TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

19.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.1.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cplgurupi@hotmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

21.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313, observando os seguintes critérios:
a) Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

21.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

21.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 21.3 não serão conhecidas.

21.7. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

21.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.

22.3. Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.

22.3.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.3.2. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

22.5.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

22.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

22.5.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.6. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

22.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

22.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

22.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

22.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

22.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

22.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

22.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes conforme o caso.

22.19. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

• **ANEXO I**	- TERMO DE REFERÊNCIA;

• **ANEXO II**	- CARTA DE CREDENCIAMENTO;
• **ANEXO III**	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
• **ANEXO IV**	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
• **ANEXO V**	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
• **ANEXO VI**	-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
• **ANEXO VII**	- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
• **ANEXO VIII**	- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
• **ANEXO IX**	- MINUTA DO CONTRATO;
• **ANEXO X**	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
• **ANEXO XI**	PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi/TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2015.

Sueli Sousa Santos Aguiar
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Administrativo Nº 2159/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1. DEMANDANTE

Município de Gurupi por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**
Responsável: Sueli Santos de Souza Aguiar
Telefone: (63) 3315-0081

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação da referida contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, onde estes circulam constantemente, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos e a continuidade dos serviços diários sem prejuízo ao Município.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial**, critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, com o intuito de acudir o maior número de interessados em participar da licitação e obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

3.2 A escolha da referida modalidade para a realização deste processo licitatório se deu devido à celeridade processual e possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, bem como devido o seu objeto ser considerado bem comum e por estar bem especificado quanto às respectivas especificidades de cada lote

3.3. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RENAULT KANGOO ALL (AMBULÂNCIA) COMB: ÁLCOOL/ GASOLINA 95CV/ COR BRANCA ANO-MODELO 2013/2014	OLN1849	8A1FC1415EL934967	UNID	01
02	VW/VOYAGE 1.6 COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR BRANCA ANO-MODELO 2011/2011	MVY1102	9BWDB05UXBT230918	UNID	01

03	FIAT/DOBLÔ (AMBULÂNCIA) COMB: LCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2010/2011	MWD5287	9BD228156B2018903	UNID	01
04	MM/L200 TRITON COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2014/2015	QKE9473	93XLNKE8TFCE05183	UNID	01
05	FORD/RANGEL XL CS4 22 COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2012/2013	OLK5121	8AFAR21J4D077153	UNID	01
06	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2014/2015	OYC9049	93PB43M32FC55214	UNID	01
07	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV/ COR BRANCA ANO MODELO 2010/2011	MXA0897	93W245G34B2055766	UNID	01
08	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV/ COR BRANCA ANO-MODELO 2010/2011	MXA0887	93W245G34B2055175	UNID	01
09	FIAT/DUCATO MC RANTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV/ COR BRANCA ANO-MODELO 2010/2011	MXA0847	93W245G34B2055595	UNID	01
10	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (UTI MÓVEL) COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2013/2013	OLK6162	93W245G34D2111650	UNID	01
11	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO - MODELO 2014/2015	OYC5179	8AGSU19F0FR140275	UNID	01
12	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2014/2015	QKC1909	8AGSU19F0FR149140	UNID	01
13	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2014/2015	OYC5160	8AGSU19F0FR142087	UNID	01
14	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2014/2015	OYC5169	8AGSU19F0FR142844	UNID	01
15	VW/KOMBI COMB: ÁLCOOL/GASOLINA 80 CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2011/2011	MWD8102	9BWMF07XYBP019448	UNID	01
	VW/KOMBI	OYC9191	BWMF07X7EP022181	UNID	01

16	COMB: ÁLCOOL/GASOLINA 80 CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2013/2014				
17	VW/KOMBI COMB: ÁLCOOL/GASOLINA 80 CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2011/2011	MD7722	9BWMF07X7BP018997	UNID	01

6 DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

6.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não superior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7 DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

7.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2 Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, bem como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

7.3 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

7.4 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual.

7.5 Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

7.6 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

7.7 Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

7.8 Deverá conter, indispensavelmente, na apólice referenciada:

7.8.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

7.8.2 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de no mínimo, 100%.

7.8.3 Prêmios discriminados por cobertura.

7.8.4 Franquia aplicável.

7.8.5 Limites de indenização por cobertura.

7.8.6 Bônus, quando houver.

7.9 Após a disponibilização da referida apólice, a segurada terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Contratante para regularização das informações.

7.11 O fato da seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.12 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

8. DO AVISO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1 O seguro contratado deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o Contratado terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.4 Havendo a necessidade de reboque, o Contratado deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8.5 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.6 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.7 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.8 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo à Contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço. l

8.9 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

8.10 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

9. DOS BÔNUS

9.1 O seguro contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices se houver, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para próximo período da vigência das apólices.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, observado no entanto o seguinte:

10.2 Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.3 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO

11.1 Dos Riscos Cobertos: SEGURO TOTAL, PARA FROTA, incluindo veículos pequenos, veículos médios, veículos grandes (ambulância e micro-ônibus). A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes às coberturas do seguro, conforme descrito abaixo em todo o território nacional:

11.2 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

11.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

11.4 Raios e suas consequências.

11.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

11.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

11.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

11.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

11.8.1 Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida indenização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

11.9 Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

11.10 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da Contratante, dentro de suas dependências.

11.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.12 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

11.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

11.14 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

11.15 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

11.16 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
a) Chaveiro.
b) Socorro mecânico emergencial no local.
c) Troca de pneus.

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.
e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

11.17 Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos e/ou o período necessário, enquanto o veículo segurado não estiver à disposição da Contratante por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.6, ar-condicionado e direção hidráulica.

11.18 As coberturas adicionais exigidas são as seguintes:
I - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:
a) Danos Materiais, com valor mínimo de R$ 100.000,00.
b) Danos Corporais, com valor mínimo de R$ 100.000,00.

II - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:
a) Morte, com valor mínimo de R$ 10.000,00.
b) Invalidez Permanente, com valor mínimo de R$ 10.000,00.

12. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (63) 3315-0089, junto à Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, com o Servidor Renato Alves Mota, Gerente de Transportes, situado na Av. Pernambuco, entre Ruas 01 e 11, Centro, Gurupi – TO.

12.2 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

12.2.1 Caso o licitante optar pela não realização da vistoria técnica, fica condicionado à apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo X).

12.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

12.4 O licitante vencedor arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

12.5 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento do Edital será apresentado dentro do envelope de habilitação.

13. DA AVARIA

13.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

13.2 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

13.3 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

14. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

14.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

14.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente Contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

14.3 Caberá à Contratante, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

15. DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

15.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo.

12 = Número de meses.

Y = Valor mensal do prêmio por veículo.

Z = Número de meses restantes para o término da apólice.

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

15.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

15.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

15.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Contratante.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS APÓLICES

16.1 Do prazo de execução

16.1.1 A vigência da Apólice do seguro terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato até 24h do dia de seu vencimento.

16.1.2 Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

16.2 Do local de entrega das Apólices e das condições de recebimento

16.2.1 As apólices deverão ser entregues à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av: Pernambuco, nº 1345 - Centro, em horário de expediente e o recebimento será:

a) Provisório: na entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.2 Não serão recebidas as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente licitação, assumidas pela Contratada, a contratante as colocará a disposição da contratada para substituição

16.2.3 Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente o objeto licitado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

17.1 Enviar serviço de SOCORRO em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

17.1.1 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Gurupi - TO para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.

17.2 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora.

17.3 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

17.4 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

17.5 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.7 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

17.8 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

17.9 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

17.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo às reclamações formuladas.

17.11 Colocar à disposição da Secretaria de Municipal Saúde, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

17.12 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Tribunal (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

17.13 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17.14 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

17.15 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

17.16 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

17.17 Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

17.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

18.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada.

18.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

18.4 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital.

18.5 Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.

18.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

18.7 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

18.8 Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.2 Fica designado o Servidor Renato Alves Mota, Gerente de Transportes, para o acompanhamento, fiscalização do contrato e atesto às notas fiscais, telefone para contato: (63) 3315 – 0089, e-mail: gurupi.transporte@gmail.com.

19.3 A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a segurada da responsabilidade na execução do serviço a ser prestado.

19.4 A comunicação entre a fiscalização e a seguradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Prestação de Serviços.

19.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo segurado.

19.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

20. DA NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

20.1 A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço nesse município, telefone e número do CNPJ/CPF.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Seguradora, a Segurada poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.3 No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Seguradora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da segurada adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

22.1 A associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Segurada para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

22.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a SEGURADORA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou atraso na execução do cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do presente termo de referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias de atraso. Após o décimo quinto dia de atraso, a critério da Contratante, poderá configurar a hipótese de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento), observado o disposto na alínea "b", supra.

23.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.
23.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

23.4 As sanções serão obrigatoriamente registrada, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado, através de depósito em rede bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, após certificação do responsável pelo recebimento definitivo da apólice.

24.2 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do

Banco e respectiva Agência e ainda conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4 Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a Contratada providencie as medidas necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

24.5 Caso ocorra algum sinistro, as franquias serão pagas pela empresa seguradora contratada ao estabelecimento que realizar o serviço e, posteriormente, a Nota Fiscal com o valor da respectiva franquia deverá ser emitida pela empresa seguradora contratada para o contratante proceder ao pagamento.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

26.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme descrita abaixo:

Ação: Apoio e Fort. Ações do SAMU - Dotação: 10.302.1041.2142 - Elemento da Despesa: 339039 - Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio as Políticas Públicas/ Atenção Básica em Saúde - Dotação: 10.301.1041.2138 -Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serviço de Vigilância Sanitária - Dotação: 10.304.1041.2150 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serviço de Combate à Dengue - Dotação: 10.304.1041.2152 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serv. do Centro de Controle de Zoonozes - Dotação: 10.304.1041.2149 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Das Ações do Serviços do CAPS AD III - Dotação: 10.302.1041.2308 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio Administrativo - Dotação: 10.122.1041.2114 - Elemento da Despesa: 339039 - Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Das Ações Serv. de Tratamento Fora de Domicílio - Dotação: 10.122.1041.2119 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Joyce Brito Ribeiro
Assessoria Técnica – SECAD Fone (63) 3311-4309
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência,

Sueli Santos de Souza Aguiar
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório Nº 2159/2015

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 048/2015, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx,

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este ultimo poder incluir a critério da licitante).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº 1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63) 3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório Nº 2159/2015

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
Processos Licitatórios Nº 2159/2015

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº048/2015** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, se houver.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório Nº 2159/2015

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
Processos Licitatórios Nº 2159/2015

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, para fins de participação deste Pregão Presencial, na qualidade de proponente que:

- ✓ Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Declara estar ciente das obrigações constantes no Edital, na minuta contratual, Termo de Referência e demais anexos, sendo que concorda com tais disposições;
- ✓ Possuímos disponibilidade de pessoal e condições para fornecer o objeto da presente licitação referente ao item cotado caso seja vencedora;
- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações, substituições, reparos e correções caso se façam necessárias;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização dos serviços a serem prestados, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 048/2015;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, se houver.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório Nº 2159/2015

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
Processos Licitatórios Nº 2159/2015

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 048/2015 e participação do referido certame;**

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório Nº 2159/2015

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
Processos Licitatórios Nº 2159/2015

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 048/2015, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;* bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com a Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2015** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para a execução do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, se houver.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório Nº 2159/2015

ANEXO VII
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
Processos Licitatórios Nº 2159/2015

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº 048/2015**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**).**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Administrativo Nº 2159/2015

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
Processo Licitatório nº 2159/2015

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:
Nome para Contato:

Apresentamos nossa proposta referente à contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, e conforme Processo Licitatório nº 2159/2015.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à aquisição integral do seu objeto, e que os preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da aquisição do objeto, despesas com materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	UNID.	QUANT.	MARCA /ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RENAULT KANGOO ALL (AMBULÂNCIA) COMB: ÁLCOOL/ GASOLINA 95CV/ COR BRANCA ANO-MODELO 2013/2014	OLN1849	8A1FC1415EL934967	UNID	01			
02	VW/VOYAGE 1.6 COMB: ÁLCOOL/GASOLINA COR BRANCA	MVY1102	9BWDB05UXBT230918	UNID	01			

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

	ANO-MODELO 2011/2011							
03	FIAT/DOBLÔ (AMBULÂNCIA) COMB: LCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2010/2011	MWD5287	9BD228156B2018903	UNID	01			
04	MM/L200 TRITON COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2014/2015	QKE9473	93XLNKE8TFCE05183	UNID	01			
05	FORD/RANGEL XL CS4 22 COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2012/2013	OLK5121	8AFAR21J4D077153	UNID	01			
06	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2014/2015	OYC9049	93PB43M32FC55214	UNID	01			
07	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV/ COR BRANCA ANO MODELO 2010/2011	MXA0897	93W245G34B2055766	UNID	01			
08	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV/ COR BRANCA ANO-MODELO 2010/2011	MXA0887	93W245G34B2055175	UNID	01			
09	FIAT/DUCATO MC RANTANAMB (AMBULÂNCIA) COMB: DIESEL 127CV/ COR BRANCA ANO-MODELO 2010/2011	MXA0847	93W245G34B2055595	UNID	01			
10	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (UTI MÓVEL) COMB: DIESEL COR BRANCA ANO-MODELO 2013/2013	OLK6162	93W245G34D2111650	UNID	01			
11	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO - MODELO 2014/2015	OYC5179	8AGSU19F0FR140275	UNID	01			
12	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2014/2015	QKC1909	8AGSU19F0FR149140	UNID	01			
13	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2014/2015	OYC5160	8AGSU19F0FR142087	UNID	01			
14	CHEVROLET CLASSIC LS COMB: ÁLCOOL/GASOLINA ANO-MODELO 2014/2015	OYC5169	8AGSU19F0FR142844	UNID	01			
15	VW/KOMBI COMB: ÁLCOOL/GASOLINA	MWD8102	9BWMF07XYBP019448	UNID	01			

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

	80 CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2011/2011							
16	VW/KOMBI COMB: ÁLCOOL/GASOLINA 80 CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2013/2014	OYC9191	BWMF0 7X7EP0 22181	UNID	01			
17	VW/KOMBI COMB: ÁLCOOL/GASOLINA 80 CV COR: BRANCA ANO-MODELO 2011/2011	MD7722	9BWMF 07X7BP 018997	UNID	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE: As apólices serão entregues à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av: Pernambuco, nº 1345 - Centro, em horário de expediente, conforme previsto no item 16.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, através de depósito em rede bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, após certificação do responsável pelo recebimento definitivo da apólice., conforme item 14.1 do termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Cidade-UF, DD de mm de AAAA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Cargo:

OBS.: ESTE DOCUMENTO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.
- *UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.*
- *CONSTAR OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015

Processo Administrativo Nº 2159/2015

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2159/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015

CONTRATO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, OFICIAIS, DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E_____.

a) **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS,** inscrito no CNPJ nº01.803.618/0001-52, com sede na BR 242, KM 407, saída para a cidade do Peixe, Lote 04, Gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000, por meio do seu Prefeito Sr. Laurez da Rocha Moreira, brasileiro, viúvo, advogado, portador do CPF nº220.190.901-63 e RG nº000.907 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Manoel da Rocha, nº1157, Centro, CEP:77400-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada** por sua Gestora, a Senhora Secretária Municipal de Saúde **SUELI S. S. AGUIAR,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 30195, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 53473175153, residente e domiciliado nesta cidade;

b) **CONTRATADA:** _____, pessoa física/pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 048/2015**, Processo Administrativo nº 2159/2015, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº048/2015**, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação da Secretária Municipal de Saúde, conforme **Termo de Homologação de _____/_____/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2159/2015**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto deste Instrumento Contratual a **contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.2. Da quantidade e das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

MINUTA

2.3. DA FRANQUIA

2.3.1 A franquia considerada é a obrigatória, observado no entanto o seguinte:

2.3.2 Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.3.3 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à Contratada emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO

2.4.1 Dos Riscos Cobertos: SEGURO TOTAL, PARA FROTA, incluindo veículos pequenos, veículos médios, veículos grandes (ambulância e micro-ônibus). A Contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes às coberturas do seguro, conforme descrito abaixo em todo o território nacional:

2.4.2 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

2.4.4 Raios e suas consequências.

2.4.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.4.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.8.1 Em casos de que trata o subitem acima, a Contratada deverá providenciar a devida indenização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o Contratante.

2.4.9 Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

2.4.10 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da Contratante, dentro de suas dependências.

2.4.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.4.12 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

2.4.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.4.14 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

2.4.15 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.5 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
a) Chaveiro.
b) Socorro mecânico emergencial no local.
c) Troca de pneus.
d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.

MINUTA

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.6 Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos e/ou o período necessário, enquanto o veículo segurado não estiver à disposição da Contratante por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.6, ar-condicionado e direção hidráulica.

2.7 As coberturas adicionais exigidas são as seguintes:
I - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:
a) Danos Materiais, com valor mínimo de R$ 100.000,00.
b) Danos Corporais, com valor mínimo de R$ 100.000,00.

II - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:
a) Morte, com valor mínimo de R$ 10.000,00.
b) Invalidez Permanente, com valor mínimo de R$ 10.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Contratual, do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

3.2. A Contratada deverá ainda aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS APÓLICES

4.1 Do prazo de execução

4.1.1 A vigência da Apólice do seguro terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato até 24h do dia de seu vencimento.

4.1.2 Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

4.2 Do local de entrega das Apólices e das condições de recebimento

4.2.1 As apólices deverão ser entregues à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av: Pernambuco, nº 1345 - Centro, em horário de expediente e o recebimento será:

a) Provisório: na entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2.2 Não serão recebidas as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente licitação, assumidas pela Contratada, a contratante as colocará a disposição da contratada para substituição

4.2.3 Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme descrita abaixo:

Ação: Apoio e Fort. Ações do SAMU - Dotação: 10.302.1041.2142 - Elemento da Despesa: 339039 - Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio as Políticas Públicas/ Atenção Básica em Saúde - Dotação: 10.301.1041.2138 -Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serviço de Vigilância Sanitária - Dotação: 10.304.1041.2150 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serviço de Combate à Dengue - Dotação: 10.304.1041.2152 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Ações do Serv. do Centro de Controle de Zoonozes - Dotação: 10.304.1041.2149 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Das Ações do Serviços do CAPS AD III - Dotação: 10.302.1041.2308 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio Administrativo - Dotação: 10.122.1041.2114 - Elemento da Despesa: 339039 - Fonte de Recurso: 405/040.

Ação: Apoio e Fort. Das Ações Serv. de Tratamento Fora de Domicílio - Dotação: 10.122.1041.2119 - Elemento da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 405/040.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Acordam as partes que o valor total do presente contrato é de R$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor constante de sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores em sessão, posteriormente adjudicado e homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, através de depósito em rede bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, após certificação do responsável pelo recebimento definitivo da apólice.

7.2 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência e ainda conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Contrato e da Ordem de empenho.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a Contratada providencie as medidas necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

7.5 Caso ocorra algum sinistro, as franquias serão pagas pela empresa seguradora contratada ao estabelecimento que realizar o serviço e, posteriormente, a Nota Fiscal com o valor da respectiva franquia deverá ser emitida pela seguradora contratada para o contratante proceder ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2 Fica designado o Servidor Renato Alves Mota, Gerente de Transportes, para o acompanhamento, fiscalização do contrato e atesto às notas fiscais, telefone para contato: (63) 3315 – 0089, e-mail: gurupi.transporte@gmail.com.

8.3 A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a segurada da responsabilidade na execução do serviço a ser prestado.

8.4 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Prestação de Serviços.

8.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

8.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Enviar serviço de SOCORRO em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

9.1.1 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Gurupi - TO para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.

9.2 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela Contratada.

9.3 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

9.4 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

9.5 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

9.8 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

9.9 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo às reclamações formuladas.

9.11 Colocar à disposição da Secretaria de Municipal Saúde, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.12 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Tribunal (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

9.13 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.14 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

9.15 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

9.16 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

MINUTA

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

9.17 Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

9.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada.

10.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

10.4 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital.

10.5 Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.

10.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

10.7 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

10.8 Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou atraso na execução do cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do presente termo de referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias de atraso. Após o décimo quinto dia de atraso, a critério da Contratante, poderá configurar a hipótese de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento), observado o disposto na alínea "b", supra.

11.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.
11.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

11.4 As sanções serão obrigatoriamente registrada, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

12.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Segurada poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da segurada adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes,** mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.5.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o valor da prestação dos serviços de seguro será reajustado a cada 12(doze) meses, mediante aplicação do índice correspondente a variação do IPCA (IBGE)-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.5.3 Na impossibilidade de aplicação de tal índice, será utilizado qualquer outro que o venha substituir, ou que expresse oficialmente a inflação existente no País.

13.6. À Administração fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

13.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 A associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Segurada para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº048/2015 e Processo Administrativo nº 21459/2015.**

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº048/2015 e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos ____dias do mês de _____ de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli Santos de Souza Aguiar
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

MINUTA

Testemunhas:

1_____CPF_____

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

22.1 A associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Segurada para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

22.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

2_____CPF_____

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500.
77410-970. Fone: (63) 3315-0061

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório Nº 2159/2015

Anexo X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
Processos Licitatórios Nº 2159/2015

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24, para 17 veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

A Empresa através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial nº 048/2015.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
Processo Licitatório Nº 2159/2015

ANEXO XI
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, o Edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, cujo objeto** é a contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2159/2015, e no Edital do Pregão Presencial Nº 048/2015 e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ___ de _____ de 2015.

_____
(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF:	**INSCRIAÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	
TEL/FAX:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone/fax (63)3315-0042 ou via e-mail: cplgurupi@hotmail.com **A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº 1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63) 3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com